LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 366, de 20 de outubro de 2010, que "Regulamenta o disposto no artigo 100 da constituição da república e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 366, de 20 de outubro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - .....
Para efeitos de vantagem econômica ao ente Municipal, fica autorizado, no curso de processo judicial a entabulação de acordo para pagamento de débitos, com vistas ao encerramento da demanda.

Parágrafo Único - .....
Para efeitos deste artigo, o pagamento do débito só será possível após a expressa homologação judicial do acordo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 21 de dezembro de 2021.

Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em 21 / 12 / 2021
Conforme Lei Organica Municipal
Art. 70 § 1º MAT 196
Ass...